



**EDITAL Nº 001/2014 ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR E REPRESENTANTES DE DISCENTES, DOCENTES E PTES DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO - PPGEC**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030, de 15 de novembro de 1993, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavahada III, Cáceres-MT, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. MSc. ADRIANO APARECIDO SILVA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Capítulo II da Seção I – Artigo 6 e 7 da Resolução nº 095/2007-CONEPE, torna público e convoca a comunidade acadêmica da Universidade do Estado de Mato Grosso para inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

## 1. DA ELEIÇÃO

1.1 Ficam abertas as inscrições para registro de candidaturas de docentes, conforme vagas discriminadas abaixo, para o cargo de Coordenador e Vice-Coordenador e representantes de discente, docentes e PTES do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação.

- a) 01 (uma) vaga para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a);
- b) 01 (uma) vaga para representante discente do conselho
- c) 01 (uma) vaga para representante PTES do conselho
- d) 03 (três) vagas para representante docente do conselho

1.2. A eleição do(a) Vice-Coordenador(a) estará vinculada à candidatura do(a) Coordenador(a).

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição é necessário que os candidatos a Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) e representantes docentes atendam aos seguintes requisitos:

I) Efetividade no cargo de professor da Educação Superior da UNEMAT.

II) Título de doutorado.

III) Ser professor permanente do Programa de Pós-graduação em Ecologia e Conservação.

2.2 Os docentes que realizaram sua pós-graduação *stricto sensu* no exterior devem ter seus diplomas revalidados, conforme artigo 48º, parágrafo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.3 Para a inscrição de representante discente no conselho é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

I) Ser discente matriculado regularmente, com no máximo 12 meses, no curso de mestrado de Ecologia e Conservação.

2.4 Para a inscrição de representante PTES no conselho é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

I) Ser PTES efetivo da UNEMAT e vinculado à PPG Ecologia e Conservação .



### 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

**3.1** As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento do formulário on-line, no período de **17 a 31 de março de 2014**, disponibilizado pela Comissão Eleitoral na página do PPG Ecologia e Conservação (<http://www.unemat.br/prppg/ppgec/>). O formulário deverá ser enviado por email para o Presidente da Comissão: Cassiano Sousa Rosa ([cassianosr@gmail.com](mailto:cassianosr@gmail.com)) ou entregue impresso na secretaria do mestrado.

**3.2** A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas dia **01 de abril de 2014**, afixando nos murais do *Campus* de Nova Xavantina e na página do PPG Ecologia e Conservação (<http://www.unemat.br/prppg/ppgec/>).

**3.3** Do ato de deferimento ou indeferimento do registro das candidaturas cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação ou fixação do resultado dos registros de candidaturas.

**3.4** Poderá também qualquer eleitor e/ou candidato com fundamento em inelegibilidade e ou incompatibilidade, requerer após a publicidade e/ou fixação do resultado dos registros de candidaturas, no prazo de 24 horas, a impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

**3.5** Havendo impugnação, o impugnado terá o prazo de 24 horas para se manifestar sobre a mesma, a partir da notificação.

**3.6** Havendo procedência da impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrição, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, sujeito aos procedimentos acima mencionados.

### 4. DO MANDATO

**4.1** O mandato dos integrantes da Coordenação e Vice-Coordenação, representante docente e PTES do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Ecologia e Conservação será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução imediata. O mandato para representante discente do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Ecologia e Conservação será de 01 (um) ano, não sendo permitida uma recondução imediata.

### 5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

**5.1** A eleição para a Coordenação e Vice-Coordenação, e representantes docentes, discentes e PTES do Conselho do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ecologia e Conservação, da Universidade do Estado de Mato Grosso, será realizada no **dia 11 de abril de 2014**. A Mesa Receptora (urna) ficará localizada na sala da Secretaria do mestrado em Ecologia e Conservação, situada no *Campus* de Nova Xavantina.

**5.2** O horário de votação será das 8h às 11:30h e das 13:30 às 17:00 horas, horário de Brasília.

**5.3** O início da votação dar-se-á às 8 horas e a mesa receptora será constituída pelo presidente, secretário e mesário, que serão os mesmos membros da comissão Eleitoral Central. Transcorridos 10 (dez) minutos do início marcado da votação e a mesa não estiver composta, o seu presidente ou o mesário ou o secretário, na sua falta, nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada, para compor a mesa até o máximo de três componentes.



**5.4** O encerramento da votação será no horário previsto, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes para votar no horário do encerramento. Tendo todos votados, será lavrada a Ata circunstanciada, onde deverá constar o número de cédulas em branco que serão assinadas por todos os componentes da mesa e fiscais de candidatos presentes ao encerramento. A urna deverá ser lacrada e conduzida por eles à Comissão Eleitoral, juntamente com a ata de eleição e todas as cédulas não utilizadas.

**5.5** As cédulas não utilizadas serão colocadas em envelopes separados lacrados e entregues à Comissão Eleitoral.

## **6. DO VOTO**

**6.1** O voto é livre, secreto, facultativo e direto.

**6.2** O Colégio Eleitoral para a eleição do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), e representante docente, discente e PTES é formado pela totalidade dos docentes, discentes e servidores técnico-administrativos matriculados ou credenciados no Programa.

**6.3** O eleitor, obrigatoriamente, deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento de identificação com foto para conferência com a relação de eleitores daquela mesa.

**6.4** Os votos são entre os pares, ou seja, docentes votam em docentes, discentes em discentes e assim por diante. No entanto, todos votam no(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

**6.5** Será permitido o voto em trânsito pelo correio do docente/discente, quando estiver em outra localidade.

## **7. DO VOTO PELO CORREIO**

**7.1** Os eleitores que, no dia da eleição, estiverem em outra localidade, poderão encaminhar seus votos pelo correio, observando o seguinte procedimento:

**7.1.1** O interessado deverá providenciar a impressão do modelo da cédula eleitoral, que estará disponível através da internet no site do PPG Ecologia e Conservação (<http://www.unemat.br/prppg/ppg/ec/>) formulário de identificação do eleitor.

**7.1.2** Depois de impressa e assinalada com a opção de voto, a cédula eleitoral deverá ser dobrada, na forma nela indicada, e posta em envelope branco, tamanho ofício, que não deverá conter qualquer espécie de identificação.

**7.1.3** O envelope branco, contendo a cédula, deverá ser fechado e, juntamente com o formulário de identificação do eleitor, deverão ser postos em outro envelope que deverá ser enviado no dia **11 de abril de 2014** para o seguinte endereço:

MESA APURADORA. COMISSÃO ELEITORAL – PPGE  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS DE NOVA XAVANTINA  
Av. Prof. DR. Renato Figueiro Varella, S/N –  
Bairro: Olaria - Caixa Postal N.08  
Caixa Postal 08 – 78.690-000  
Nova Xavantina-MT



7.2 Os votos recebidos pelo correio serão mantidos sob a guarda da Comissão Eleitoral, juntamente com os votos encaminhados pela Mesa Receptora, até a data da apuração dos resultados.

7.3 Somente serão considerados válidos os votos pelo correio cujos envelopes tenham sido postados no dia **11 de abril de 2014**, e recebidos pela Comissão Eleitoral até o momento da abertura dos trabalhos de apuração, no dia **23 de abril de 2014**.

## 8. DA CAMPANHA

8.1 A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após aceitação e registro pela Comissão Eleitoral, incluindo reuniões, discussões, explanação, debates com outros candidatos e outros meios legais a disposição.

8.2 Os candidatos poderão dispor dos meios de propaganda existentes.

8.3 A “boca de urna” será permitida apenas fora das dependências do Programa de Pós-graduação em Ecologia e Conservação, onde estará instalada a urna.

## 9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1 A recepção e a apuração dos votos obedecerão aos seguintes critérios:

a) Os envelopes contendo as cédulas e a lista de presença dos eleitores serão recebidos pela Comissão Eleitoral e Apuradora, na Secretaria do PPG em Ecologia e Conservação, no endereço indicado no item 5.1.

b) A apuração dos resultados será feita na Secretaria do PPG em Ecologia e Conservação no dia **23 de abril de 2014**.

c) Somente serão considerados os votos recebidos até a instalação da sessão de apuração;

d) A Comissão Eleitoral designará previamente a Mesa Apuradora, que, em sessão pública, abrirá um a um os envelopes, confrontando o número de cédulas de votação com o número de votantes, subscritores das listas de presença, iniciando, a seguir, a apuração;

e) Todos os assuntos relacionados com eventuais vícios ou defeitos de votação deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral, durante a sessão pública;

9.2 Com relação aos votos encaminhados pelo correio, as Mesas Apuradoras observarão os seguintes procedimentos:

a) Os envelopes contendo a identificação do remetente serão conferidos, com a verificação da data e localidade em que foram postados;

b) Os envelopes considerados válidos serão abertos e, conferida a existência do envelope branco lacrado e do formulário de identificação do eleitor, que será destacado para compor a lista dos eleitores que votaram pelo correio;

c) Uma vez separados os envelopes brancos, estes serão abertos e retiradas as respectivas cédulas eleitorais;

d) Será desconsiderado o envelope branco que contenha mais de uma cédula de votação ou qualquer espécie de identificação;

e) Retiradas as cédulas dos envelopes brancos, estas serão contadas, ainda dobradas, para conferência do número de cédulas com o número de eleitores que formaram a lista dos eleitores que votaram pelo correio;



f) As cédulas serão então juntadas, ainda dobradas, aos votos recebidos na Urna da Mesa Receptora, que funcionou no *Campus* de Nova Xavantina, Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ecologia e Conservação.

g) Aos votos encaminhados pelo correio, recebidos fora do prazo estabelecido neste ato, ou que venham a ser desconsiderados por desatendimento ao exigido neste Edital, serão descartados e arquivados em envelope separado.

9.3 A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral.

9.4 Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos; em caso de empate entre dois candidatos, será utilizado como critério de desempate a seguinte ordem:

I) Tempo de serviço e/ou academia como docente.

II) Idade.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os candidatos poderão credenciar junto à Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal de votação e o mesmo número para apuração.

10.2 As cédulas de votação, utilizadas no local com Mesa Receptora, serão assinadas previamente pelo presidente da Comissão Eleitoral e, posteriormente, pelos componentes da mesa receptora, na medida de sua procura.

10.3 Ao final do processo eleitoral a mesa receptora encaminhará as cédulas não utilizadas em envelopes lacrados à Comissão Eleitoral.

10.4 Após a publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 24 horas, à Comissão Eleitoral.

10.5 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Nova Xavantina-MT, 17 de março de 2014.

### Comissão Eleitoral

---

Cassiano Sousa Rosa – Presidente (Docente)

---

Francisco - Membro (Servidor)

---

Bianca de Oliveira – Membro (discente)

Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação  
Av. Prof. DR. Renato Figueiro Varella, S/N – Bairro: Olaria  
Caixa Postal 08 – CEP 78.690.000 Nova Xavantina – MT  
Fone: 66 – 3438-1224/ 3438-2675 e-mail: ecologianx@gmail.com